



CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
Avenida Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-15 – Térreo – Bairro: Souza – Belém – Pará
Tel. (91) 3205-3504 email: corregedora.capital@tj.pa.gov.br
DIVISÃO JUDICIÁRIA – dj.crmb@tj.pa.gov.br – Tel.(91) 3205-3521

Ofício Circular nº. 229/2009 – DJ/CJRMB

Belém, 09 de dezembro de 2009.

Assunto: Alimentação do Sistema Nacional de Controle de Interceptações

Destino: Juizados Especiais Criminais da RMB

Senhores Magistrados,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, apresento o Ofício Circular nº. 022/CNJ/COR/2009, que desobriga os Juizados Especiais Criminais do dever de alimentação do Sistema Nacional de Controle de Interceptações.

Cordialmente,

Desa. Eliana Rita Dáher Abuafaiad
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

Ofício Circular nº 022/CNJ/COR/2009

Brasília, 25 de novembro de 2009

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral,

Com cordiais cumprimentos, esclareço que, em observância ao disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei 9296/1996, a determinação contida no artigo 18, da Resolução 84 deste Conselho Nacional de Justiça, não se estende aos Juizados Especiais Criminais.

Embora investidos de competência criminal, essa se restringe à conciliação, julgamento e execução das infrações penais de menor potencial ofensivo, o que impede a interceptação de comunicações telefônicas.

Dessa forma, os Juizados Especiais Criminais estão desobrigados do cadastro e preenchimento do “*Sistema Nacional de Controle de Interceptações*”.

Atenciosamente,


Ministro GILSON DIPP
Corregedor Nacional de Justiça

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**
Corregedora-Geral de Justiça da Região Metropolitana do Estado do Pará